

O TPI E O CASO PALESTINO: O MANDADO DE PRISÃO CONTRA O PRIMEIRO MINISTRO ISRAELENSE BENJAMIN NETANYAHU

MARIA EDUARDA MOTTA¹;
CHARLES PENNAFORTE²

¹Universidade Federal de Pelotas – rm.motta.castro@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – charles.pennaforte@ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho integra as atividades do Grupo de Pesquisa CNPq Geopolítica e Mercosul (GeoMercosul) e do Laboratório de Geopolítica, Relações Internacionais e Movimentos Antissistêmicos (LabGRIMA). A questão Palestina é uma pauta presente constantemente na geopolítica desde a criação do Estado de Israel em 1948 - após a Segunda Guerra Mundial -, o que ocasionou em diversos conflitos na região do Oriente Médio. Assim, o presente estudo busca analisar primordialmente as lentes do último conflito entre Israel e Hamas que se iniciou no dia 7 de outubro de 2023, com destaque para a atuação do primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu.

Como trabalhado pelo autor Edward Said¹, em decorrência desse conflito geopolítico, a população palestina foi submetida a perseguição, ocupação e controle pelo Estado de Israel, o que ocasionou em movimentos de resistência contra a ocupação israelense, sendo um deles o grupo militar palestino Hamas. Em 7 de outubro de 2023, o Hamas lançou uma série de ataques ao território de Israel, culminando na morte de cerca de 1200 civis e o sequestro de centenas de reféns (CNN BRASIL, 2025). O ataque gerou uma resposta imediata do primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, pautada no artigo 51 da Carta das Nações Unidas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945) de legítima defesa, que prometeu eliminar o grupo terrorista Hamas e vencer a guerra imediatamente. Em seguida, foram lançados ataques aéreos e terrestres na faixa de Gaza, que atingiram majoritariamente escolas, hospitais e comunidades civis, apesar de no discurso político de Netanyahu, o alvo ser direcionado aos líderes do Hamas.

Nessa conjuntura de instabilidade, inicia-se então o que analistas afirmam ser a limpeza étnica de Gaza e o genocídio palestino, que vem ocorrendo há 671 dias, com atualmente cerca de 55.362 palestinos mortos e 128.741 feridos (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2025). As respostas desproporcionais de Israel, a grande quantidade de civis mortos e a quebra por parte de Israel do direito humanitário, setor do direito internacional que diz respeito à proteção dos civis em áreas de conflito, especificamente o Artigo 3. da Quarta Convenção de Genebra de 1949, geraram repercussão internacional, levando à atuação do Tribunal Penal Internacional (TPI). Após analisar o caso, o TPI emitiu em novembro de 2024 um mandado de prisão contra Netanyahu e Yoav Gallant, ex-ministro da defesa de Israel, por alegado comportamento de crimes contra humanidade, pautados em um ataque generalizado e sistemático contra a

¹ “Os palestinos são um povo que foi sujeito a desapropriação, ocupação militar e controle colonial por décadas, com suas aspirações nacionais consistentemente negadas por Israel e apoiadas pelo Ocidente.” Edward Said. A questão da Palestina. 1992.

população civil de Gaza (TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL, 2024), cometidos entre pelo menos o período de 08 de outubro de 2023 até pelo menos 20 de maio de 2024. Entretanto, o tribunal foi duramente criticado por aliados de Israel, especialmente os Estados Unidos, que após a expedição do mandado, emitiu um comunicado oficial² sancionando os responsáveis pela decisão jurídica tomada.

Assim, questiona-se os limites que os atores internacionais politicamente respaldados e apoiados por potências hegemônicas realmente possuem. Dessa maneira, a partir do mandado expedido, as fortes acusações contra o primeiro-ministro israelense, o apoio dos Estados Unidos, e até o momento, a ausência prática de responsabilização, a presente pesquisa busca responder a seguinte pergunta: Como a figura de Benjamin Netanyahu e o Estado de Israel expõem as limitações do Tribunal Penal Internacional na responsabilização de líderes políticos de Estados com forte respaldo internacional?

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa utilizará uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descriptivo, fundamentando-se em análise documental. Em relação às fontes primárias, serão analisados documentos oficiais, como a Carta das Nações Unidas de 1945, a Quarta Convenção de Genebra de 1949, e o relatório da Câmara Pré-Julgamento I do Tribunal Penal Internacional, bem como relatórios de organizações internacionais (OMS). Nas fontes secundárias serão analisados artigos científicos e notícias de jornais brasileiros e internacionais. Além disso, a base teórica teve enfoque na teoria decolonial de Edward Said sobre a opressão histórica do povo palestino e pela Análise do Sistema-Mundo (ASM), em especial, na perspectiva proposta por Immanuel Wallerstein (declínio da hegemonia estadunidense), Giovanni Arrighi (fim do atual Ciclo Sistêmico de Acumulação liderado pelos EUA) e Charles Pennaforte (surgimento de países de atuação antissistêmica frente ao declínio econômico e geopolítico dos EUA no cenário internacional).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa encontra-se em estágio inicial, sendo assim, até o presente momento foram apenas selecionados, lidos e analisados materiais relacionados ao tema. A hipótese levantada é de que a atuação de Benjamin Netanyahu como primeiro-ministro de Israel implicou em violações do direito humanitário na Faixa de Gaza, devido à resposta exacerbada do país sob a justificativa e respaldo jurídico de legítima defesa da Carta da ONU. Expondo, assim, as limitações do TPI na devida responsabilização dos crimes por ele cometidos, pois apesar do mandado de prisão emitido, o líder possui respaldo político de potências hegemônicas, como os Estados Unidos, que limita a atuação do tribunal através de sanções emitidas para restringir a autoridade do TPI. Entretanto, tal atuação vem sendo questionada devido a necessidade e reconhecimento de mudanças nos atores da atual ordem internacional, como trabalhado por Wallerstein. A

² Comunicado oficial da Casa Branca em nome do Presidente Donald Trump: “Os Estados Unidos imporão consequências concretas e significativas àqueles responsáveis pelas transgressões do TPI, algumas das quais podem incluir o bloqueio de propriedades e ativos, bem como a suspensão da entrada nos Estados Unidos de funcionários, empregados e agentes do TPI, assim como de seus familiares imediatos, uma vez que sua entrada em nossa Nação seria prejudicial aos interesses dos Estados Unidos.”

reflexão pontuada será aprofundada na pesquisa, por intermédio de uma análise contínua do recorte temático apresentado ao longo dos próximos semestres.

4. CONCLUSÕES

A emissão de mandados de prisão pelo TPI contra o primeiro-ministro Benjamin Netanyahu e o ex-ministro da Defesa, Yoav Gallant, por alegados crimes contra a humanidade, embora sejam um passo significativo, revelam simultaneamente as disputas geopolíticas que englobam o conflito e a influência de potências hegemônicas na legitimidade da atuação do tribunal. Sugerindo que a dificuldade em aplicar plenamente as decisões do TPI, expõem suas limitações estruturais e sua ineficácia, quando apesar de sua atuação, o mesmo se vê muitas vezes refém da influência de potências hegemônicas - através de sanções, por exemplo - não conseguindo responsabilizar eficazmente líderes políticos influentes como Benjamin Netanyahu.

Logo, a pesquisa futura visa aprofundar a análise dessas questões e suas implicações no cumprimento efetivo do mandado de prisão emitido ao primeiro-ministro isralense, levando em consideração o direito humanitário internacional.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SAID, Edward. **A questão da Palestina**. São Paulo: Editora Unesp, 1992.
- WALLERSTEIN, Immanuel. **World-systems Analysis: An Introduction**. Duke University Press, 2004.
- ARRIGHI, Giovanni; HOPKINS, Terence K.; WALLERSTEIN, Immanuel. **Antisystemic Movements**. Londres / New York: Verso, 1989.
- PENNAFORTE, Charles. **Movimentos anti sistêmicos e relações internacionais: uma perspectiva teórica para compreender o sistema-mundo**. Editora Ufpel, 2020.
- COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **Convenção de Genebra relativa à proteção das pessoas civis em tempo de guerra**. Genebra, 1949. Disponível em: https://www.icrc.org/pt/doc/assets/files/documents/treaties/gc_iv_portuguese.pdf.
- TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. **Situation in the State of Palestine: ICC Pre-Trial Chamber I rejects the State of Israel's challenges to jurisdiction and issues warrants of arrest for Benjamin Netanyahu and Yoav Gallant**. 21 de novembro de 2024. Disponível em: <https://www.icc-cpi.int/news/situation-state-palestine-icc-pre-trial-chamber-i-rejects-state-israels-challenges>.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. São Francisco, 1945.
- MARINHO, M. V. B. **Conflito Israel-Palestina: reflexões sobre os conceitos de jus in bello e jus ad bellum na contemporaneidade. Relações Exteriores**. Brasil. 10

de janeiro de 2025. Disponível em:
<https://relacoesexteriores.com.br/conflito-israel-palestina-reflexoes/>

WORLD HEALTH ORGANIZATION OCCUPIED PALESTINIAN TERRITORY
Último acesso em 23 de junho de 2025. Disponível em: <https://enqr.pw/yDKwd>

The White House. Imposing Sanctions on The International Criminal Court. 06 de Fevereiro de 2025. Disponível em:
<https://www.whitehouse.gov/presidential-actions/2025/02/imposing-sanctions-on-the-international-criminal-court/>

“Número de mortos em Gaza é maior que o de contagem oficial, diz estudo”. **CNN Brasil.** 10 de janeiro de 2025. Disponível em:
<https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/numero-de-mortos-em-gaza-e-maior-que-o-de-contagem-oficial-diz-estudo/>